

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

LEI MUNICIPAL Nº 6708/2018

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Autoriza o Poder Executivo
Municipal a Firmar Termo de
Fomento e Conceder Auxílio
Financeiro à Comunidade
Quilombola Correa.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento e conceder auxílio financeiro à Comunidade Quilombola Correa, inscrita no CNPJ sob nº 32.149.629/0001-94, estabelecida no Distrito de São Paulo das Tunas, interior, Município de Giruá.

§1º O valor do auxílio financeiro a ser concedido a Comunidade Quilombola Correa, será de R\$1.000,00 (um mil reais), recurso este que será pago em até dez dias após a assinatura do termo.

§2º O auxílio financeiro será destinado à aquisição de equipamento de recepção de sinal de internet para possibilitar o acesso aos estudantes que visitam a Comunidade Quilombola.

Art.2º - Em contrapartida, a Entidade compromete-se a dar continuidade no atendimento aos visitantes e estudantes, que costumeiramente visitam o local e os integrantes da comunidade.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação do auxílio recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, semestralmente, sendo que deverá ser feito até 60 dias após o recebimento.

Art. 4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 31, inciso VI, que trata dos casos de inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Lei Municipal nº 6708/2018 (Pg. 1/2)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – Valorização da Comunidade Quilombola – Contribuições.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 24 DE DEZEMBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 24 de Dezembro de 2018.

Lei Municipal nº 6708/2018 (Pg. 2/2)